



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.099, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 865, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei 865/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 3º –

I – 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes representantes de entidade governamental;

II – 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes representantes de entidade não governamental;

Parágrafo Único – “

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul/SC, 01 de Novembro de 2001.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças